



ALADI/AAP.CE/18.97
18 de novembro de 2014

ACORDO DE COMPLEMENTAÇÃO ECONÔMICA Nº 18 CELEBRADO ENTRE ARGENTINA, BRASIL, PARAGUAI E URUGUAI

Nonagésimo Sétimo Protocolo Adicional

Os Plenipotenciários da República Argentina, da República Federativa do Brasil, da República do Paraguai e da República Oriental do Uruguai, acreditados por seus respectivos Governos segundo poderes outorgados em boa e devida forma, depositados oportunamente na Secretaria-Geral da Associação Latino-Americana de Integração (ALADI),

TENDO EM VISTA o Décimo Oitavo Protocolo Adicional ao ACE-18 e a Resolução GMC Nº 43/03,

CONVÊM EM:

Artigo 1º - Incorporar ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18 a Diretriz Nº 41/11 da Comissão de Comércio do MERCOSUL relativa ao "Regime de Origem MERCOSUL", que consta como anexo e integra o presente Protocolo.

Artigo 2º - O presente Protocolo entrará em vigor trinta dias após a notificação da Secretaria-Geral da ALADI aos países signatários de que recebeu a comunicação da Secretaria do MERCOSUL informando a incorporação da norma MERCOSUL e de seu correspondente Protocolo Adicional aos ordenamentos jurídicos dos quatro Estados Partes do MERCOSUL.

Artigo 3º - Uma vez em vigor, o presente Protocolo substituirá, no Anexo ao Septuagésimo Sétimo Protocolo Adicional ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18, o Apêndice I da Decisão CMC Nº1/09 e revogará o Octogésimo, o Octogésimo Primeiro, o Octogésimo Segundo, o Octogésimo Quarto, o Octogésimo Nono e o Nonagésimo Protocolos Adicionais ao Acordo de Complementação Econômica Nº 18.

A Secretaria-Geral da ALADI deverá efetuar tal notificação, na medida do possível, no mesmo dia em que receba a comunicação da Secretaria do MERCOSUL.

A Secretaria-Geral da ALADI será depositária do presente Protocolo, do qual enviará cópias devidamente autenticadas aos Governos dos países signatários e à Secretaria do MERCOSUL.

EM FÉ DO QUE, os respectivos Plenipotenciários assinam o presente Protocolo na cidade de Montevideu, aos quatorze dias do mês de novembro de dois mil e quatorze, em um original nos idiomas português e espanhol, sendo ambos os textos igualmente válidos. (a.:) Pelo Governo da República Argentina: Juan Manuel Abal Medina; Pelo Governo da República Federativa do Brasil: Maria da Graça Nunes Carrion; Pelo Governo da República do Paraguai: Bernardino Hugo Saguier Caballero; Pelo Governo da República Oriental do Uruguai: Juan Alejandro Mernies Falcone.

ANEXO

MERCOSUL/CCM/DIR. N° 41/11

REGIME DE ORIGEM MERCOSUL

TENDO EM VISTA: O Tratado de Assunção, o Protocolo de Ouro Preto, a Decisão N° 01/09 do Conselho do Mercado Comum e as Resoluções N° 05/11 e 13/11 do Grupo Mercado Comum.

CONSIDERANDO:

Que é necessário atualizar e adequar o Apêndice I da Decisão CMC N° 01/09 “Regime de Origem MERCOSUL”, devido aos ajustes na Nomenclatura Comum do MERCOSUL com base no Sistema Harmonizado 2007, para o Sistema Harmonizado 2012.

Que o Artigo 55 da Decisão CMC N° 01/09 faculta à Comissão de Comércio do MERCOSUL a modificar o Regime de Origem MERCOSUL por meio de Diretrizes.

A COMISSÃO DE COMÉRCIO DO MERCOSUL APROVA A SEGUINTE DIRETRIZ:

Art. 1º - Substituir o Apêndice I da Decisão CMC N° 01/09 “Regime de Origem MERCOSUL” pela lista que consta como Anexo e faz parte da presente Diretriz.

Art. 2º - Os Estados Partes deverão instruir as suas respectivas Representações junto à Associação Latino-americana de Integração (ALADI) para fins de protocolização da presente Diretriz no marco do Acordo de Complementação Econômica N° 18, nos termos estabelecidos na Resolução GMC N° 43/03.

Art. 3º - Os Estados Partes deverão incorporar a presente Diretriz aos seus ordenamentos jurídicos nacionais antes de 30/VI/2012.

CXXIV CCM – Montevideu, 01/XII/11.

Anexo

LISTA DE ITENS NCM SH-2012 SUJEITOS A REQUISITOS ESPECIFICOS DE ORIGEM
Os itens tarifários que não estão listados no presente Apêndice estarão sujeitos às disposições previstas no Artigo 3º incisos a) a f)

NCM SH-2012	Requisito de Origem
0401.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
0401.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
0401.20.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
0401.20.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
0401.40.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
0401.50.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
0402.10.10	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.
0402.10.90	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.
0402.21.10	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.
0402.21.20	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.
0402.29.10	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.
0402.29.20	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.
0405.10.00	Deverão ser elaborados a partir de leite produzido nos Estados Partes.
1507.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1507.90.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1507.90.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1508.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1508.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1511.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1512.11.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1512.19.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1512.19.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1512.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1512.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1513.21.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1513.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1515.29.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1515.90.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1516.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1517.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1517.90.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
1702.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2008.70.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2008.70.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2101.11.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2204.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2204.21.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2204.29.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2204.29.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2204.29.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2207.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2207.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2207.20.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2207.20.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2208.30.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2208.30.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2208.60.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2208.70.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2523.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.

2523.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
2523.29.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
Capítulo 28	Deverão cumprir com o requisito de origem estabelecido no Art. 3º do Regime de Origem do MERCOSUL e devem obter-se mediante um processo produtivo que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação e que crie uma nova identidade química.
Capítulo 29	Deverão cumprir com o requisito de origem estabelecido no Art. 3º do Regime de Origem do MERCOSUL e devem obter-se mediante um processo produtivo que implique uma modificação molecular resultante de uma substancial transformação e que crie uma nova identidade química.
3006.10.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3006.10.90 (1)	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.50.10 (2)	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.50.21	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.91	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.92	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.93	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.94	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.95	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.96	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.91.97 (3)	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.92.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.92.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.92.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.92.91	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.92.92	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.92.93	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.92.94	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.92.95	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.93.11	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.93.19	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.93.21	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.93.22	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.93.23	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.93.24	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.93.25	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.93.26	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3808.99.91	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3904.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3904.10.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
3904.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4808.10.00	60% de valor agregado regional.
4817.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4818.30.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4819.10.00	60% de valor agregado regional.
4819.20.00	60% de valor agregado regional.
4819.30.00	60% de valor agregado regional.
4820.20.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4820.40.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4820.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4821.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4821.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4823.90.99	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
4911.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
5102.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.

6006.90.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
6105.20.00	60% de valor agregado regional.
6106.90.00	60% de valor agregado regional.
6107.19.00	60% de valor agregado regional.
6109.90.00	60% de valor agregado regional.
6112.12.00	60% de valor agregado regional.
6115.10.93	60% de valor agregado regional.
6115.96.00	60% de valor agregado regional.
6203.11.00	60% de valor agregado regional.
6203.43.00	60% de valor agregado regional.
6204.43.00	60% de valor agregado regional.
6205.20.00	60% de valor agregado regional.
6205.30.00	60% de valor agregado regional.
6205.90.10	60% de valor agregado regional.
6206.40.00	60% de valor agregado regional.
6211.11.00	60% de valor agregado regional.
6402.19.00	60% de valor agregado regional.
6402.20.00	60% de valor agregado regional.
6402.91.90	60% de valor agregado regional.
6402.99.90	60% de valor agregado regional.
6403.51.90	60% de valor agregado regional.
6403.59.90	60% de valor agregado regional.
6403.91.90	60% de valor agregado regional.
6403.99.90	60% de valor agregado regional.
6404.11.00	60% de valor agregado regional.
6404.19.00	60% de valor agregado regional.
7208.10.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.25.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.26.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.26.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.27.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.27.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.36.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.36.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.37.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.38.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.38.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.39.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.39.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.40.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.51.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7208.52.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.

7306.21.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7306.29.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7306.30.00 (5)	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7306.50.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7306.61.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7306.69.00	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7306.90.10	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7306.90.90	Deverão ser produzidos a partir de produtos incluídos na posição 72.06 ou 72.07 ou 72.18 ou 72.24, fundidos e moldados ou lingotados nos Estados Partes.
7308.10.00	60% de valor agregado regional.
7308.20.00	60% de valor agregado regional.
7309.00.10	60% de valor agregado regional.
7309.00.20	60% de valor agregado regional.
7309.00.90	60% de valor agregado regional.
7310.10.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7310.10.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7310.21.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7310.21.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7310.29.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7310.29.20	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7310.29.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7311.00.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7321.11.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7321.81.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7326.90.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
7326.90.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
8207.19.00 (6)	50% de valor agregado regional.
8207.30.00	60% de valor agregado regional.
8301.10.00	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
8401.10.00	60% de valor agregado regional.
8401.20.00	60% de valor agregado regional.
8401.40.00	60% de valor agregado regional.
8402.11.00	60% de valor agregado regional.
8402.12.00	60% de valor agregado regional.
8402.19.00	60% de valor agregado regional.
8402.20.00	60% de valor agregado regional.
8402.90.00	60% de valor agregado regional.
8403.10.90	60% de valor agregado regional.
8403.90.00	60% de valor agregado regional.
8404.10.10	60% de valor agregado regional.
8404.10.20	60% de valor agregado regional.
8404.20.00	60% de valor agregado regional.
8404.90.10	60% de valor agregado regional.
8404.90.90	60% de valor agregado regional.
8405.10.00	60% de valor agregado regional.
8405.90.00	60% de valor agregado regional.
8406.10.00	60% de valor agregado regional.
8406.81.00	60% de valor agregado regional.
8406.82.00	60% de valor agregado regional.
8406.90.11	60% de valor agregado regional.
8406.90.19	60% de valor agregado regional.

8406.90.21	60% de valor agregado regional.
8406.90.29	60% de valor agregado regional.
8407.10.00	60% de valor agregado regional.
8407.21.10	60% de valor agregado regional.
8407.21.90	60% de valor agregado regional.
8407.29.10	60% de valor agregado regional.
8407.29.90	60% de valor agregado regional.
8407.90.00	60% de valor agregado regional.
8408.10.10	60% de valor agregado regional.
8408.10.90	60% de valor agregado regional.
8408.90.10	60% de valor agregado regional.
8408.90.90	60% de valor agregado regional.
8409.10.00	60% de valor agregado regional.
8410.11.00	60% de valor agregado regional.
8410.12.00	60% de valor agregado regional.
8410.13.00	60% de valor agregado regional.
8410.90.00	60% de valor agregado regional.
8411.11.00	60% de valor agregado regional.
8411.12.00	60% de valor agregado regional.
8411.21.00	60% de valor agregado regional.
8411.22.00	60% de valor agregado regional.
8411.81.00	60% de valor agregado regional.
8411.82.00	60% de valor agregado regional.
8411.91.00	60% de valor agregado regional.
8411.99.00	60% de valor agregado regional.
8412.10.00	60% de valor agregado regional.
8412.21.10	60% de valor agregado regional.
8412.29.00	60% de valor agregado regional.
8412.31.10	60% de valor agregado regional.
8412.31.90	60% de valor agregado regional.
8412.39.00	60% de valor agregado regional.
8412.80.00	60% de valor agregado regional.
8412.90.10	60% de valor agregado regional.
8412.90.20	60% de valor agregado regional.
8412.90.80	60% de valor agregado regional.
8412.90.90	60% de valor agregado regional.
8413.11.00	60% de valor agregado regional.
8413.19.00	60% de valor agregado regional.
8413.40.00	60% de valor agregado regional.
8413.50.10	60% de valor agregado regional.
8413.50.90	60% de valor agregado regional.
8413.60.11	60% de valor agregado regional.
8413.60.19	60% de valor agregado regional.
8413.60.90	60% de valor agregado regional.
8413.70.10	60% de valor agregado regional.
8413.70.80	60% de valor agregado regional.
8413.70.90	60% de valor agregado regional.
8413.81.00	60% de valor agregado regional.
8413.82.00	60% de valor agregado regional.
8413.91.10	60% de valor agregado regional.
8413.91.90	60% de valor agregado regional.
8413.92.00	60% de valor agregado regional.
8414.10.00	60% de valor agregado regional.
8414.30.19	60% de valor agregado regional.
8414.30.99	60% de valor agregado regional.
8414.40.10	60% de valor agregado regional.
8414.40.20	60% de valor agregado regional.

8414.40.90	60% de valor agregado regional.
8414.51.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
8414.59.10	60% de valor agregado regional.
8414.59.90	60% de valor agregado regional.
8414.80.11	60% de valor agregado regional.
8414.80.12	60% de valor agregado regional.
8414.80.13	60% de valor agregado regional.
8414.80.19	60% de valor agregado regional.
8414.80.21	60% de valor agregado regional.
8414.80.22	60% de valor agregado regional.
8414.80.29	60% de valor agregado regional.
8414.80.31	60% de valor agregado regional.
8414.80.32	60% de valor agregado regional.
8414.80.33	60% de valor agregado regional.
8414.80.38	60% de valor agregado regional.
8414.80.39	60% de valor agregado regional.
8414.80.90	60% de valor agregado regional.
8414.90.10	60% de valor agregado regional.
8414.90.31	60% de valor agregado regional.
8414.90.32	60% de valor agregado regional.
8414.90.33	60% de valor agregado regional.
8414.90.34	60% de valor agregado regional.
8414.90.39	60% de valor agregado regional.
8415.10.90	60% de valor agregado regional.
8415.20.90	60% de valor agregado regional.
8415.81.90	60% de valor agregado regional.
8415.82.90	60% de valor agregado regional.
8415.83.00	60% de valor agregado regional.
8415.90.10	60% de valor agregado regional.
8415.90.20	60% de valor agregado regional.
8415.90.90	60% de valor agregado regional.
8416.10.00	60% de valor agregado regional.
8416.20.10	60% de valor agregado regional.
8416.20.90	60% de valor agregado regional.
8416.30.00	60% de valor agregado regional.
8416.90.00	60% de valor agregado regional.
8417.10.10	60% de valor agregado regional.
8417.10.20	60% de valor agregado regional.
8417.10.90	60% de valor agregado regional.
8417.20.00	60% de valor agregado regional.
8417.80.10	60% de valor agregado regional.
8417.80.20	60% de valor agregado regional.
8417.80.90	60% de valor agregado regional.
8417.90.00	60% de valor agregado regional.
8418.50.10	60% de valor agregado regional.
8418.50.90	60% de valor agregado regional.
8418.69.10	60% de valor agregado regional.
8418.69.20	60% de valor agregado regional.
8418.69.91	60% de valor agregado regional.
8418.69.99	60% de valor agregado regional.
8418.99.00	60% de valor agregado regional.
8419.20.00	60% de valor agregado regional.
8419.31.00	60% de valor agregado regional.
8419.32.00	60% de valor agregado regional.
8419.39.00	60% de valor agregado regional.
8419.40.10	60% de valor agregado regional.
8419.40.20	60% de valor agregado regional.

8419.40.90	60% de valor agregado regional.
8419.50.10	60% de valor agregado regional.
8419.50.21	60% de valor agregado regional.
8419.50.22	60% de valor agregado regional.
8419.50.29	60% de valor agregado regional.
8419.50.90	60% de valor agregado regional.
8419.60.00	60% de valor agregado regional.
8419.81.10	60% de valor agregado regional.
8419.81.90	60% de valor agregado regional.
8419.89.11	60% de valor agregado regional.
8419.89.19	60% de valor agregado regional.
8419.89.20	60% de valor agregado regional.
8419.89.30	60% de valor agregado regional.
8419.89.40	60% de valor agregado regional.
8419.89.91	60% de valor agregado regional.
8419.89.99	60% de valor agregado regional.
8419.90.20	60% de valor agregado regional.
8419.90.31	60% de valor agregado regional.
8419.90.39	60% de valor agregado regional.
8419.90.40	60% de valor agregado regional.
8419.90.90	60% de valor agregado regional.
8420.10.10	60% de valor agregado regional.
8420.10.90	60% de valor agregado regional.
8420.91.00	60% de valor agregado regional.
8420.99.00	60% de valor agregado regional.
8421.11.10	60% de valor agregado regional.
8421.11.90	60% de valor agregado regional.
8421.12.90	60% de valor agregado regional.
8421.19.10	60% de valor agregado regional.
8421.19.90	60% de valor agregado regional.
8421.21.00	60% de valor agregado regional.
8421.22.00	60% de valor agregado regional.
8421.29.11	60% de valor agregado regional.
8421.29.19	60% de valor agregado regional.
8421.29.20	60% de valor agregado regional.
8421.29.30	60% de valor agregado regional.
8421.29.90	60% de valor agregado regional.
8421.39.10	60% de valor agregado regional.
8421.39.30	60% de valor agregado regional.
8421.39.90	60% de valor agregado regional.
8421.91.91	60% de valor agregado regional.
8421.91.99	60% de valor agregado regional.
8421.99.10	60% de valor agregado regional.
8421.99.91	60% de valor agregado regional.
8421.99.99	60% de valor agregado regional.
8422.19.00	60% de valor agregado regional.
8422.20.00	60% de valor agregado regional.
8422.30.10	60% de valor agregado regional.
8422.30.21	60% de valor agregado regional.
8422.30.22	60% de valor agregado regional.
8422.30.23	60% de valor agregado regional.
8422.30.29	60% de valor agregado regional.
8422.30.30	60% de valor agregado regional.
8422.40.10	60% de valor agregado regional.
8422.40.20	60% de valor agregado regional.
8422.40.30	60% de valor agregado regional.
8422.40.90	60% de valor agregado regional.

8422.90.90	60% de valor agregado regional.
8423.20.00	60% de valor agregado regional.
8423.30.11	60% de valor agregado regional.
8423.30.19	60% de valor agregado regional.
8423.30.90	60% de valor agregado regional.
8423.81.10	60% de valor agregado regional.
8423.81.90	60% de valor agregado regional.
8423.82.00	60% de valor agregado regional.
8423.89.00	60% de valor agregado regional.
8423.90.29	60% de valor agregado regional.
8424.20.00	60% de valor agregado regional.
8424.30.10	60% de valor agregado regional.
8424.30.20	60% de valor agregado regional.
8424.30.30	60% de valor agregado regional.
8424.30.90	60% de valor agregado regional.
8424.81.19	60% de valor agregado regional.
8424.81.21	60% de valor agregado regional.
8424.81.29	60% de valor agregado regional.
8424.81.90	60% de valor agregado regional.
8424.89.90	60% de valor agregado regional.
8424.90.90	60% de valor agregado regional.
8425.11.00	60% de valor agregado regional.
8425.19.90	60% de valor agregado regional.
8425.31.10	60% de valor agregado regional.
8425.31.90	60% de valor agregado regional.
8425.39.10	60% de valor agregado regional.
8425.39.90	60% de valor agregado regional.
8425.41.00	60% de valor agregado regional.
8425.49.90	60% de valor agregado regional.
8426.11.00	60% de valor agregado regional.
8426.12.00	60% de valor agregado regional.
8426.19.00	60% de valor agregado regional.
8426.20.00	60% de valor agregado regional.
8426.30.00	60% de valor agregado regional.
8426.41.10	60% de valor agregado regional.
8426.41.90	60% de valor agregado regional.
8426.49.10	60% de valor agregado regional.
8426.49.90	60% de valor agregado regional.
8426.91.00	60% de valor agregado regional.
8426.99.00	60% de valor agregado regional.
8427.10.11	60% de valor agregado regional.
8427.10.19	60% de valor agregado regional.
8427.10.90	60% de valor agregado regional.
8427.20.10	60% de valor agregado regional.
8427.20.90	60% de valor agregado regional.
8427.90.00	60% de valor agregado regional.
8428.10.00	60% de valor agregado regional.
8428.20.10	60% de valor agregado regional.
8428.20.90	60% de valor agregado regional.
8428.31.00	60% de valor agregado regional.
8428.32.00	60% de valor agregado regional.
8428.33.00	60% de valor agregado regional.
8428.39.10	60% de valor agregado regional.
8428.39.20	60% de valor agregado regional.
8428.39.30	60% de valor agregado regional.
8428.39.90	60% de valor agregado regional.
8428.40.00	60% de valor agregado regional.

8428.60.00	60% de valor agregado regional.
8428.90.10	60% de valor agregado regional.
8428.90.20	60% de valor agregado regional.
8428.90.30	60% de valor agregado regional.
8428.90.90	60% de valor agregado regional.
8429.11.10	60% de valor agregado regional.
8429.11.90	60% de valor agregado regional.
8429.19.10	60% de valor agregado regional.
8429.19.90	60% de valor agregado regional.
8429.20.10	60% de valor agregado regional.
8429.20.90	60% de valor agregado regional.
8429.30.00	60% de valor agregado regional.
8429.40.00	60% de valor agregado regional.
8429.51.11	60% de valor agregado regional.
8429.51.19	60% de valor agregado regional.
8429.51.21	60% de valor agregado regional.
8429.51.29	60% de valor agregado regional.
8429.51.91	60% de valor agregado regional.
8429.51.92	60% de valor agregado regional.
8429.51.99	60% de valor agregado regional.
8429.52.11	60% de valor agregado regional.
8429.52.12	60% de valor agregado regional.
8429.52.19	60% de valor agregado regional.
8429.52.20	60% de valor agregado regional.
8429.52.90	60% de valor agregado regional.
8429.59.00	60% de valor agregado regional.
8430.10.00	60% de valor agregado regional.
8430.20.00	60% de valor agregado regional.
8430.31.10	60% de valor agregado regional.
8430.31.90	60% de valor agregado regional.
8430.39.10	60% de valor agregado regional.
8430.39.90	60% de valor agregado regional.
8430.41.10	60% de valor agregado regional.
8430.41.20	60% de valor agregado regional.
8430.41.30	60% de valor agregado regional.
8430.41.90	60% de valor agregado regional.
8430.49.10	60% de valor agregado regional.
8430.49.20	60% de valor agregado regional.
8430.49.90	60% de valor agregado regional.
8430.50.00	60% de valor agregado regional.
8430.61.00	60% de valor agregado regional.
8430.69.11	60% de valor agregado regional.
8430.69.19	60% de valor agregado regional.
8430.69.90	60% de valor agregado regional.
8431.10.90	60% de valor agregado regional.
8431.20.11	60% de valor agregado regional.
8431.20.19	60% de valor agregado regional.
8431.20.90	60% de valor agregado regional.
8431.31.10	60% de valor agregado regional.
8431.31.90	60% de valor agregado regional.
8431.39.00	60% de valor agregado regional.
8431.41.00	60% de valor agregado regional.
8431.42.00	60% de valor agregado regional.
8431.43.10	60% de valor agregado regional.
8431.43.90	60% de valor agregado regional.
8431.49.10	60% de valor agregado regional.
8431.49.21	60% de valor agregado regional.

8431.49.22	60% de valor agregado regional.
8431.49.29	60% de valor agregado regional.
8432.10.00	60% de valor agregado regional.
8432.21.00	60% de valor agregado regional.
8432.29.00	60% de valor agregado regional.
8432.30.10	60% de valor agregado regional.
8432.30.90	60% de valor agregado regional.
8432.40.00	60% de valor agregado regional.
8432.80.00	60% de valor agregado regional.
8432.90.00	60% de valor agregado regional.
8433.20.10	60% de valor agregado regional.
8433.20.90	60% de valor agregado regional.
8433.30.00	60% de valor agregado regional.
8433.40.00	60% de valor agregado regional.
8433.51.00	60% de valor agregado regional.
8433.52.00	60% de valor agregado regional.
8433.53.00	60% de valor agregado regional.
8433.59.11	60% de valor agregado regional.
8433.59.19	60% de valor agregado regional.
8433.59.90	60% de valor agregado regional.
8433.60.10	60% de valor agregado regional.
8433.60.21	60% de valor agregado regional.
8433.60.29	60% de valor agregado regional.
8433.60.90	60% de valor agregado regional.
8433.90.90	60% de valor agregado regional.
8434.10.00	60% de valor agregado regional.
8434.20.10	60% de valor agregado regional.
8434.20.90	60% de valor agregado regional.
8434.90.00	60% de valor agregado regional.
8435.10.00	60% de valor agregado regional.
8435.90.00	60% de valor agregado regional.
8436.10.00	60% de valor agregado regional.
8436.21.00	60% de valor agregado regional.
8436.29.00	60% de valor agregado regional.
8436.80.00	60% de valor agregado regional.
8436.91.00	60% de valor agregado regional.
8436.99.00	60% de valor agregado regional.
8437.10.00	60% de valor agregado regional.
8437.80.10	60% de valor agregado regional.
8437.80.90	60% de valor agregado regional.
8437.90.00	60% de valor agregado regional.
8438.10.00	60% de valor agregado regional.
8438.20.11	60% de valor agregado regional.
8438.20.19	60% de valor agregado regional.
8438.20.90	60% de valor agregado regional.
8438.30.00	60% de valor agregado regional.
8438.40.00	60% de valor agregado regional.
8438.50.00	60% de valor agregado regional.
8438.60.00	60% de valor agregado regional.
8438.80.10	60% de valor agregado regional.
8438.80.20	60% de valor agregado regional.
8438.80.90	60% de valor agregado regional.
8438.90.00	60% de valor agregado regional.
8439.10.10	60% de valor agregado regional.
8439.10.20	60% de valor agregado regional.
8439.10.30	60% de valor agregado regional.
8439.10.90	60% de valor agregado regional.

8439.20.00	60% de valor agregado regional.
8439.30.10	60% de valor agregado regional.
8439.30.20	60% de valor agregado regional.
8439.30.30	60% de valor agregado regional.
8439.30.90	60% de valor agregado regional.
8439.91.00	60% de valor agregado regional.
8439.99.10	60% de valor agregado regional.
8439.99.90	60% de valor agregado regional.
8440.10.11	60% de valor agregado regional.
8440.10.20	60% de valor agregado regional.
8440.10.90	60% de valor agregado regional.
8440.90.00	60% de valor agregado regional.
8441.10.10	60% de valor agregado regional.
8441.10.90	60% de valor agregado regional.
8441.20.00	60% de valor agregado regional.
8441.30.10	60% de valor agregado regional.
8441.30.90	60% de valor agregado regional.
8441.40.00	60% de valor agregado regional.
8441.80.00	60% de valor agregado regional.
8441.90.00	60% de valor agregado regional.
8442.30.10	60% de valor agregado regional.
8442.30.20	60% de valor agregado regional.
8442.30.90	60% de valor agregado regional.
8442.40.10	60% de valor agregado regional.
8442.40.20	60% de valor agregado regional.
8442.40.90	60% de valor agregado regional.
8442.50.00	60% de valor agregado regional.
8443.11.10	60% de valor agregado regional.
8443.11.90	60% de valor agregado regional.
8443.12.00	60% de valor agregado regional.
8443.13.10	60% de valor agregado regional.
8443.13.21	60% de valor agregado regional.
8443.13.29	60% de valor agregado regional.
8443.13.90	60% de valor agregado regional.
8443.14.00	60% de valor agregado regional.
8443.15.00	60% de valor agregado regional.
8443.16.00	60% de valor agregado regional.
8443.17.10	60% de valor agregado regional.
8443.17.90	60% de valor agregado regional.
8443.19.10	60% de valor agregado regional.
8443.19.90	60% de valor agregado regional.
8443.31.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8443.31.12	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8443.31.13	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software

	impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8443.32.51	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8443.32.52	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8443.32.59	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8443.32.91	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8443.32.99	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8443.39.10	60% de valor agregado regional.
8443.39.21	60% de valor agregado regional.
8443.39.28	60% de valor agregado regional.
8443.39.29	60% de valor agregado regional.
8443.39.30	60% de valor agregado regional.
8443.39.90	60% de valor agregado regional.
8443.91.10	60% de valor agregado regional.
8443.91.91	60% de valor agregado regional.
8443.91.92	60% de valor agregado regional.
8443.91.99	60% de valor agregado regional.
8443.99.60	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8444.00.10	60% de valor agregado regional.
8444.00.20	60% de valor agregado regional.
8444.00.90	60% de valor agregado regional.
8445.11.10	60% de valor agregado regional.
8445.11.20	60% de valor agregado regional.
8445.11.90	60% de valor agregado regional.
8445.12.00	60% de valor agregado regional.
8445.13.00	60% de valor agregado regional.
8445.19.10	60% de valor agregado regional.
8445.19.21	60% de valor agregado regional.
8445.19.22	60% de valor agregado regional.
8445.19.23	60% de valor agregado regional.
8445.19.24	60% de valor agregado regional.

8445.19.25	60% de valor agregado regional.
8445.19.26	60% de valor agregado regional.
8445.19.27	60% de valor agregado regional.
8445.19.29	60% de valor agregado regional.
8445.20.00	60% de valor agregado regional.
8445.30.10	60% de valor agregado regional.
8445.30.90	60% de valor agregado regional.
8445.40.11	60% de valor agregado regional.
8445.40.12	60% de valor agregado regional.
8445.40.18	60% de valor agregado regional.
8445.40.19	60% de valor agregado regional.
8445.40.21	60% de valor agregado regional.
8445.40.29	60% de valor agregado regional.
8445.40.31	60% de valor agregado regional.
8445.40.39	60% de valor agregado regional.
8445.40.40	60% de valor agregado regional.
8445.40.90	60% de valor agregado regional.
8445.90.10	60% de valor agregado regional.
8445.90.20	60% de valor agregado regional.
8445.90.30	60% de valor agregado regional.
8445.90.40	60% de valor agregado regional.
8445.90.90	60% de valor agregado regional.
8446.10.10	60% de valor agregado regional.
8446.10.90	60% de valor agregado regional.
8446.21.00	60% de valor agregado regional.
8446.29.00	60% de valor agregado regional.
8446.30.10	60% de valor agregado regional.
8446.30.20	60% de valor agregado regional.
8446.30.30	60% de valor agregado regional.
8446.30.40	60% de valor agregado regional.
8446.30.90	60% de valor agregado regional.
8447.11.00	60% de valor agregado regional.
8447.12.00	60% de valor agregado regional.
8447.20.21	60% de valor agregado regional.
8447.20.29	60% de valor agregado regional.
8447.20.30	60% de valor agregado regional.
8447.90.10	60% de valor agregado regional.
8447.90.20	60% de valor agregado regional.
8447.90.90	60% de valor agregado regional.
8448.11.10	60% de valor agregado regional.
8448.11.20	60% de valor agregado regional.
8448.11.90	60% de valor agregado regional.
8448.19.00	60% de valor agregado regional.
8448.20.10	60% de valor agregado regional.
8448.20.20	60% de valor agregado regional.
8448.20.30	60% de valor agregado regional.
8448.20.90	60% de valor agregado regional.
8448.31.00	60% de valor agregado regional.
8448.32.11	60% de valor agregado regional.
8448.32.19	60% de valor agregado regional.
8448.32.20	60% de valor agregado regional.
8448.32.30	60% de valor agregado regional.
8448.32.40	60% de valor agregado regional.
8448.32.50	60% de valor agregado regional.
8448.32.90	60% de valor agregado regional.
8448.33.10	60% de valor agregado regional.
8448.33.90	60% de valor agregado regional.

8448.39.11	60% de valor agregado regional.
8448.39.12	60% de valor agregado regional.
8448.39.17	60% de valor agregado regional.
8448.39.19	60% de valor agregado regional.
8448.39.21	60% de valor agregado regional.
8448.39.22	60% de valor agregado regional.
8448.39.23	60% de valor agregado regional.
8448.39.29	60% de valor agregado regional.
8448.39.91	60% de valor agregado regional.
8448.39.92	60% de valor agregado regional.
8448.39.99	60% de valor agregado regional.
8448.42.00	60% de valor agregado regional.
8448.49.10	60% de valor agregado regional.
8448.49.20	60% de valor agregado regional.
8448.49.90	60% de valor agregado regional.
8448.51.00	60% de valor agregado regional.
8448.59.10	60% de valor agregado regional.
8448.59.22	60% de valor agregado regional.
8448.59.29	60% de valor agregado regional.
8448.59.30	60% de valor agregado regional.
8448.59.40	60% de valor agregado regional.
8448.59.90	60% de valor agregado regional.
8449.00.10	60% de valor agregado regional.
8449.00.20	60% de valor agregado regional.
8449.00.80	60% de valor agregado regional.
8449.00.91	60% de valor agregado regional.
8449.00.99	60% de valor agregado regional.
8450.20.10	60% de valor agregado regional.
8450.20.90	60% de valor agregado regional.
8450.90.10	60% de valor agregado regional.
8451.10.00	60% de valor agregado regional.
8451.29.10	60% de valor agregado regional.
8451.29.90	60% de valor agregado regional.
8451.30.10	60% de valor agregado regional.
8451.30.99	60% de valor agregado regional.
8451.40.10	60% de valor agregado regional.
8451.40.21	60% de valor agregado regional.
8451.40.29	60% de valor agregado regional.
8451.40.90	60% de valor agregado regional.
8451.50.10	60% de valor agregado regional.
8451.50.20	60% de valor agregado regional.
8451.50.90	60% de valor agregado regional.
8451.80.00	60% de valor agregado regional.
8451.90.90	60% de valor agregado regional.
8452.21.10	60% de valor agregado regional.
8452.21.20	60% de valor agregado regional.
8452.21.90	60% de valor agregado regional.
8452.29.10	60% de valor agregado regional.
8452.29.21	60% de valor agregado regional.
8452.29.22	60% de valor agregado regional.
8452.29.23	60% de valor agregado regional.
8452.29.24	60% de valor agregado regional.
8452.29.25	60% de valor agregado regional.
8452.29.29	60% de valor agregado regional.
8452.29.90	60% de valor agregado regional.
8452.30.00	60% de valor agregado regional.
8452.90.91	60% de valor agregado regional.

8452.90.92	60% de valor agregado regional.
8452.90.93	60% de valor agregado regional.
8452.90.94	60% de valor agregado regional.
8452.90.99	60% de valor agregado regional.
8453.10.10	60% de valor agregado regional.
8453.10.90	60% de valor agregado regional.
8453.20.00	60% de valor agregado regional.
8453.80.00	60% de valor agregado regional.
8453.90.00	60% de valor agregado regional.
8454.10.00	60% de valor agregado regional.
8454.20.10	60% de valor agregado regional.
8454.20.90	60% de valor agregado regional.
8454.30.10	60% de valor agregado regional.
8454.30.20	60% de valor agregado regional.
8454.30.90	60% de valor agregado regional.
8454.90.10	60% de valor agregado regional.
8454.90.90	60% de valor agregado regional.
8455.10.00	60% de valor agregado regional.
8455.21.10	60% de valor agregado regional.
8455.21.90	60% de valor agregado regional.
8455.22.10	60% de valor agregado regional.
8455.22.90	60% de valor agregado regional.
8455.30.10	60% de valor agregado regional.
8455.30.20	60% de valor agregado regional.
8455.30.90	60% de valor agregado regional.
8455.90.00	60% de valor agregado regional.
8456.10.11	60% de valor agregado regional.
8456.10.19	60% de valor agregado regional.
8456.10.90	60% de valor agregado regional.
8456.20.10	60% de valor agregado regional.
8456.20.90	60% de valor agregado regional.
8456.30.11	60% de valor agregado regional.
8456.30.19	60% de valor agregado regional.
8456.30.90	60% de valor agregado regional.
8456.90.00	60% de valor agregado regional.
8457.10.00	60% de valor agregado regional.
8457.20.10	60% de valor agregado regional.
8457.20.90	60% de valor agregado regional.
8457.30.10	60% de valor agregado regional.
8457.30.90	60% de valor agregado regional.
8458.11.10	60% de valor agregado regional.
8458.11.91	60% de valor agregado regional.
8458.11.99	60% de valor agregado regional.
8458.19.10	60% de valor agregado regional.
8458.19.90	60% de valor agregado regional.
8458.91.00	60% de valor agregado regional.
8458.99.00	60% de valor agregado regional.
8459.10.00	60% de valor agregado regional.
8459.21.10	60% de valor agregado regional.
8459.21.91	60% de valor agregado regional.
8459.21.99	60% de valor agregado regional.
8459.29.00	60% de valor agregado regional.
8459.31.00	60% de valor agregado regional.
8459.39.00	60% de valor agregado regional.
8459.40.00	60% de valor agregado regional.
8459.51.00	60% de valor agregado regional.
8459.59.00	60% de valor agregado regional.

8459.61.00	60% de valor agregado regional.
8459.69.00	60% de valor agregado regional.
8459.70.00	60% de valor agregado regional.
8460.11.00	60% de valor agregado regional.
8460.19.00	60% de valor agregado regional.
8460.21.00	60% de valor agregado regional.
8460.29.00	60% de valor agregado regional.
8460.31.00	60% de valor agregado regional.
8460.39.00	60% de valor agregado regional.
8460.40.11	60% de valor agregado regional.
8460.40.19	60% de valor agregado regional.
8460.40.91	60% de valor agregado regional.
8460.40.99	60% de valor agregado regional.
8460.90.11	60% de valor agregado regional.
8460.90.19	60% de valor agregado regional.
8460.90.90	60% de valor agregado regional.
8461.20.10	60% de valor agregado regional.
8461.20.90	60% de valor agregado regional.
8461.30.10	60% de valor agregado regional.
8461.30.90	60% de valor agregado regional.
8461.40.10	60% de valor agregado regional.
8461.40.91	60% de valor agregado regional.
8461.40.99	60% de valor agregado regional.
8461.50.10	60% de valor agregado regional.
8461.50.20	60% de valor agregado regional.
8461.50.90	60% de valor agregado regional.
8461.90.10	60% de valor agregado regional.
8461.90.90	60% de valor agregado regional.
8462.10.11	60% de valor agregado regional.
8462.10.19	60% de valor agregado regional.
8462.10.90	60% de valor agregado regional.
8462.21.00	60% de valor agregado regional.
8462.29.00	60% de valor agregado regional.
8462.31.00	60% de valor agregado regional.
8462.39.10	60% de valor agregado regional.
8462.39.90	60% de valor agregado regional.
8462.41.00	60% de valor agregado regional.
8462.49.00	60% de valor agregado regional.
8462.91.11	60% de valor agregado regional.
8462.91.19	60% de valor agregado regional.
8462.91.91	60% de valor agregado regional.
8462.91.99	60% de valor agregado regional.
8462.99.10	60% de valor agregado regional.
8462.99.20	60% de valor agregado regional.
8462.99.90	60% de valor agregado regional.
8463.10.10	60% de valor agregado regional.
8463.10.90	60% de valor agregado regional.
8463.20.10	60% de valor agregado regional.
8463.20.91	60% de valor agregado regional.
8463.20.99	60% de valor agregado regional.
8463.30.00	60% de valor agregado regional.
8463.90.10	60% de valor agregado regional.
8463.90.90	60% de valor agregado regional.
8464.10.00	60% de valor agregado regional.
8464.20.10	60% de valor agregado regional.
8464.20.21	60% de valor agregado regional.
8464.20.29	60% de valor agregado regional.

8464.20.90	60% de valor agregado regional.
8464.90.11	60% de valor agregado regional.
8464.90.19	60% de valor agregado regional.
8464.90.90	60% de valor agregado regional.
8465.10.00	60% de valor agregado regional.
8465.91.10	60% de valor agregado regional.
8465.91.20	60% de valor agregado regional.
8465.91.90	60% de valor agregado regional.
8465.92.11	60% de valor agregado regional.
8465.92.19	60% de valor agregado regional.
8465.92.90	60% de valor agregado regional.
8465.93.10	60% de valor agregado regional.
8465.93.90	60% de valor agregado regional.
8465.94.00	60% de valor agregado regional.
8465.95.11	60% de valor agregado regional.
8465.95.12	60% de valor agregado regional.
8465.95.91	60% de valor agregado regional.
8465.95.92	60% de valor agregado regional.
8465.96.00	60% de valor agregado regional.
8465.99.00	60% de valor agregado regional.
8466.10.00	60% de valor agregado regional.
8466.20.10	60% de valor agregado regional.
8466.20.90	60% de valor agregado regional.
8466.30.00	60% de valor agregado regional.
8466.91.00	60% de valor agregado regional.
8466.92.00	60% de valor agregado regional.
8466.93.11	60% de valor agregado regional.
8466.93.19	60% de valor agregado regional.
8466.93.20	60% de valor agregado regional.
8466.93.30	60% de valor agregado regional.
8466.93.40	60% de valor agregado regional.
8466.93.50	60% de valor agregado regional.
8466.93.60	60% de valor agregado regional.
8466.94.10	60% de valor agregado regional.
8466.94.20	60% de valor agregado regional.
8466.94.30	60% de valor agregado regional.
8466.94.90	60% de valor agregado regional.
8467.11.10	60% de valor agregado regional.
8467.11.90	60% de valor agregado regional.
8467.19.00	60% de valor agregado regional.
8467.29.93	60% de valor agregado regional.
8467.81.00	60% de valor agregado regional.
8467.89.00	60% de valor agregado regional.
8467.91.00	60% de valor agregado regional.
8467.92.00	60% de valor agregado regional.
8467.99.00	60% de valor agregado regional.
8468.20.00	60% de valor agregado regional.
8468.80.10	60% de valor agregado regional.
8468.80.90	60% de valor agregado regional.
8468.90.20	60% de valor agregado regional.
8468.90.90	60% de valor agregado regional.
8469.00.10	60% de valor agregado regional.
8470.50.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.

	formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8472.30.30	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8472.30.90	60% de valor agregado regional.
8472.90.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8472.90.21	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8472.90.29	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8472.90.30	60% de valor agregado regional.
8472.90.51	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8472.90.59	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8472.90.91	60% de valor agregado regional.
8472.90.99	60% de valor agregado regional.
8473.10.10	60% de valor agregado regional.
8473.29.10	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8473.30.41	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8473.30.42	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8473.30.43	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8473.30.49	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8473.40.10	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.-

	Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8473.50.10	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8473.50.50	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8474.10.00	60% de valor agregado regional.
8474.20.10	60% de valor agregado regional.
8474.20.90	60% de valor agregado regional.
8474.31.00	60% de valor agregado regional.
8474.32.00	60% de valor agregado regional.
8474.39.00	60% de valor agregado regional.
8474.80.10	60% de valor agregado regional.
8474.80.90	60% de valor agregado regional.
8474.90.00	60% de valor agregado regional.
8475.10.00	60% de valor agregado regional.
8475.21.00	60% de valor agregado regional.
8475.29.10	60% de valor agregado regional.
8475.29.90	60% de valor agregado regional.
8475.90.00	60% de valor agregado regional.
8476.21.00	60% de valor agregado regional.
8476.29.00	60% de valor agregado regional.
8476.81.00	60% de valor agregado regional.
8476.89.10	60% de valor agregado regional.
8476.89.90	60% de valor agregado regional.
8476.90.00	60% de valor agregado regional.
8477.10.11	60% de valor agregado regional.
8477.10.19	60% de valor agregado regional.
8477.10.21	60% de valor agregado regional.
8477.10.29	60% de valor agregado regional.
8477.10.91	60% de valor agregado regional.
8477.10.99	60% de valor agregado regional.
8477.20.10	60% de valor agregado regional.
8477.20.90	60% de valor agregado regional.
8477.30.10	60% de valor agregado regional.
8477.30.90	60% de valor agregado regional.
8477.40.10	60% de valor agregado regional.
8477.40.90	60% de valor agregado regional.
8477.51.00	60% de valor agregado regional.
8477.59.11	60% de valor agregado regional.
8477.59.19	60% de valor agregado regional.
8477.59.90	60% de valor agregado regional.
8477.80.10	60% de valor agregado regional.
8477.80.90	60% de valor agregado regional.
8477.90.00	60% de valor agregado regional.
8478.10.10	60% de valor agregado regional.
8478.10.90	60% de valor agregado regional.
8478.90.00	60% de valor agregado regional.
8479.10.10	60% de valor agregado regional.
8479.10.90	60% de valor agregado regional.
8479.20.00	60% de valor agregado regional.
8479.30.00	60% de valor agregado regional.
8479.40.00	60% de valor agregado regional.
8479.50.00	60% de valor agregado regional.
8479.60.00	60% de valor agregado regional.
8479.71.00	60% de valor agregado regional.

8479.79.00	60% de valor agregado regional.
8479.81.10	60% de valor agregado regional.
8479.81.90	60% de valor agregado regional.
8479.82.10	60% de valor agregado regional.
8479.82.90	60% de valor agregado regional.
8479.89.11	60% de valor agregado regional.
8479.89.12	60% de valor agregado regional.
8479.89.21	60% de valor agregado regional.
8479.89.22	60% de valor agregado regional.
8479.89.40	60% de valor agregado regional.
8479.89.91	60% de valor agregado regional.
8479.89.92	60% de valor agregado regional.
8479.89.99	60% de valor agregado regional.
8479.90.90	60% de valor agregado regional.
8480.10.00	60% de valor agregado regional.
8480.20.00	60% de valor agregado regional.
8480.30.00	60% de valor agregado regional.
8480.41.00	60% de valor agregado regional.
8480.49.10	60% de valor agregado regional.
8480.49.90	60% de valor agregado regional.
8480.50.00	60% de valor agregado regional.
8480.60.00	60% de valor agregado regional.
8480.71.00	60% de valor agregado regional.
8480.79.00	60% de valor agregado regional.
8481.10.00	60% de valor agregado regional.
8481.20.90	60% de valor agregado regional.
8481.30.00	60% de valor agregado regional.
8481.40.00	60% de valor agregado regional.
8481.80.21	60% de valor agregado regional.
8481.80.29	60% de valor agregado regional.
8481.80.39	60% de valor agregado regional.
8481.80.92	60% de valor agregado regional.
8481.80.93	60% de valor agregado regional.
8481.80.94	60% de valor agregado regional.
8481.80.95	60% de valor agregado regional.
8481.80.96	60% de valor agregado regional.
8481.80.97	60% de valor agregado regional.
8481.80.99	60% de valor agregado regional.
8481.90.90	60% de valor agregado regional.
8483.10.50	60% de valor agregado regional.
8483.40.10	60% de valor agregado regional.
8483.40.90	60% de valor agregado regional.
8483.60.11	60% de valor agregado regional.
8483.60.19	60% de valor agregado regional.
8483.60.90	60% de valor agregado regional.
8483.90.00	60% de valor agregado regional.
8484.20.00	60% de valor agregado regional.
8486.20.00	60% de valor agregado regional.
8487.10.00	60% de valor agregado regional.
8487.90.00	60% de valor agregado regional.
8501.33.10	60% de valor agregado regional.
8501.33.20	60% de valor agregado regional.
8501.34.11	60% de valor agregado regional.
8501.34.19	60% de valor agregado regional.
8501.34.20	60% de valor agregado regional.
8501.40.21	60% de valor agregado regional.
8501.40.29	60% de valor agregado regional.

8501.51.10	60% de valor agregado regional.
8501.51.20	60% de valor agregado regional.
8501.51.90	60% de valor agregado regional.
8501.52.10	60% de valor agregado regional.
8501.52.20	60% de valor agregado regional.
8501.52.90	60% de valor agregado regional.
8501.53.10	60% de valor agregado regional.
8501.53.20	60% de valor agregado regional.
8501.53.90	60% de valor agregado regional.
8501.61.00	60% de valor agregado regional.
8501.62.00	60% de valor agregado regional.
8501.63.00	60% de valor agregado regional.
8501.64.00	60% de valor agregado regional.
8502.11.10	60% de valor agregado regional.
8502.11.90	60% de valor agregado regional.
8502.12.10	60% de valor agregado regional.
8502.12.90	60% de valor agregado regional.
8502.13.11	60% de valor agregado regional.
8502.13.19	60% de valor agregado regional.
8502.13.90	60% de valor agregado regional.
8502.20.11	60% de valor agregado regional.
8502.20.19	60% de valor agregado regional.
8502.20.90	60% de valor agregado regional.
8502.31.00	60% de valor agregado regional.
8502.39.00	60% de valor agregado regional.
8502.40.10	60% de valor agregado regional.
8502.40.90	60% de valor agregado regional.
8503.00.90	60% de valor agregado regional.
8504.21.00	60% de valor agregado regional.
8504.22.00	60% de valor agregado regional.
8504.23.00	60% de valor agregado regional.
8504.33.00	60% de valor agregado regional.
8504.34.00	60% de valor agregado regional.
8504.40.30.	60% de valor agregado regional.
8504.40.50	60% de valor agregado regional.
8504.40.90	60% de valor agregado regional.
8504.90.30	60% de valor agregado regional.
8504.90.40	60% de valor agregado regional.
8505.20.10	60% de valor agregado regional.
8505.20.90	60% de valor agregado regional.
8505.90.80	60% de valor agregado regional.
8505.90.90	60% de valor agregado regional.
8508.60.00	60% de valor agregado regional.
8510.20.00	60% de valor agregado regional.
8510.90.20	60 % de valor agregado regional
8510.90.90	60% de valor agregado regional.
8511.80.30	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8514.10.10	60% de valor agregado regional.
8514.10.90	60% de valor agregado regional.
8514.20.11	60% de valor agregado regional.
8514.20.19	60% de valor agregado regional.
8514.20.20	60% de valor agregado regional.
8514.30.11	60% de valor agregado regional.

8514.30.19	60% de valor agregado regional.
8514.30.21	60% de valor agregado regional.
8514.30.29	60% de valor agregado regional.
8514.30.90	60% de valor agregado regional.
8514.40.00	60% de valor agregado regional.
8514.90.00	60% de valor agregado regional.
8515.11.00	60% de valor agregado regional.
8515.19.00	60% de valor agregado regional.
8515.21.00	60% de valor agregado regional.
8515.29.00	60% de valor agregado regional.
8515.31.10	60% de valor agregado regional.
8515.31.90	60% de valor agregado regional.
8515.39.00	60% de valor agregado regional.
8515.80.10	60% de valor agregado regional.
8515.80.90	60% de valor agregado regional.
8515.90.00	60% de valor agregado regional.
8517.12.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8517.12.12	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8517.12.13	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8517.12.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8517.12.21	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8517.12.22	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8517.12.23	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8517.12.29	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que

	Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8519.81.20	60% de valor agregado regional.
8521.10.10	60% de valor agregado regional.
8521.10.90	60% de valor agregado regional.
8521.90.10	60% de valor agregado regional.
8523.52.00	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8523.59.10	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8525.50.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8525.50.29	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8525.60.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8525.60.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8525.80.11	60% de valor agregado regional.
8525.80.12	60% de valor agregado regional.
8525.80.21	60% de valor agregado regional.
8526.10.00	60% de valor agregado regional.
8526.91.00	60% de valor agregado regional.
8528.51.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8528.51.20	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8528.61.00	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.

8528.71.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8529.90.12	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8529.90.30	60% de valor agregado regional.
8529.90.40	60% de valor agregado regional.
8530.10.90	60% de valor agregado regional.
8530.80.90	60% de valor agregado regional.
8530.90.00	60% de valor agregado regional.
8531.20.00	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8537.10.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8537.10.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8537.10.20	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8538.90.10	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8540.20.20	60% de valor agregado regional.
8543.10.00	60% de valor agregado regional.
8543.20.00	60% de valor agregado regional.
8543.30.00	60% de valor agregado regional.
8543.70.12	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8543.70.14	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8543.70.15	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa

	de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8543.70.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8543.70.39	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8543.70.91	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
8601.10.00	60% de valor agregado regional.
8601.20.00	60% de valor agregado regional.
8602.10.00	60% de valor agregado regional.
8602.90.00	60% de valor agregado regional.
8603.10.00	60% de valor agregado regional.
8603.90.00	60% de valor agregado regional.
8604.00.10	60% de valor agregado regional.
8604.00.90	60% de valor agregado regional.
8605.00.10	60% de valor agregado regional.
8605.00.90	60% de valor agregado regional.
8606.10.00	60% de valor agregado regional.
8606.30.00	60% de valor agregado regional.
8606.91.00	60% de valor agregado regional.
8606.92.00	60% de valor agregado regional.
8606.99.00	60% de valor agregado regional.
8607.11.10	60% de valor agregado regional.
8607.11.20	60% de valor agregado regional.
8607.12.00	60% de valor agregado regional.
8607.19.11	60% de valor agregado regional.
8607.19.19	60% de valor agregado regional.
8607.19.90	60% de valor agregado regional.
8607.21.00	60% de valor agregado regional.
8607.29.00	60% de valor agregado regional.
8607.30.00	60% de valor agregado regional.
8607.91.00	60% de valor agregado regional.
8607.99.00	60% de valor agregado regional.
8608.00.11	60% de valor agregado regional.
8608.00.12	60% de valor agregado regional.
8608.00.90	60% de valor agregado regional.
8609.00.00	60% de valor agregado regional.
8701.10.00	60% de valor agregado regional.
8701.30.00	60% de valor agregado regional.
8701.90.10	60% de valor agregado regional.
8704.10.10	60% de valor agregado regional.
8704.10.90	60% de valor agregado regional.
8706.00.20	60% de valor agregado regional.

8707.90.10	60% de valor agregado regional.
8708.29.11	60% de valor agregado regional.
8708.29.12	60% de valor agregado regional.
8708.29.13	60% de valor agregado regional.
8708.29.14	60% de valor agregado regional.
8708.29.19	60% de valor agregado regional.
8708.30.11	60% de valor agregado regional.
8708.40.11	60% de valor agregado regional.
8708.40.19	60% de valor agregado regional.
8708.50.11	60% de valor agregado regional.
8708.50.12	60% de valor agregado regional.
8708.50.19	60% de valor agregado regional.
8708.50.91	60% de valor agregado regional.
8708.70.10	60% de valor agregado regional.
8708.94.11	60% de valor agregado regional.
8708.94.12	60% de valor agregado regional.
8708.94.13	60% de valor agregado regional.
8709.11.00	60% de valor agregado regional.
8709.19.00	60% de valor agregado regional.
8709.90.00	60% de valor agregado regional.
8714.99.10	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
8714.99.90	Mudança de posição tarifária e 60% de valor agregado regional.
8716.20.00	60% de valor agregado regional.
8802.11.00	60% de valor agregado regional.
8802.12.10	60% de valor agregado regional.
8802.12.90	60% de valor agregado regional.
8802.20.10	60% de valor agregado regional.
8802.20.21	60% de valor agregado regional.
8802.20.22	60% de valor agregado regional.
8802.20.90	60% de valor agregado regional.
8802.30.10	60% de valor agregado regional.
8802.30.21	60% de valor agregado regional.
8802.30.29	60% de valor agregado regional.
8802.30.31	60% de valor agregado regional.
8802.30.39	60% de valor agregado regional.
8802.30.90	60% de valor agregado regional.
8802.40.10	60% de valor agregado regional.
8802.40.90	60% de valor agregado regional.
8802.60.00	60% de valor agregado regional.
8803.10.00	60% de valor agregado regional.
8803.20.00	60% de valor agregado regional.
8803.30.00	60% de valor agregado regional.
8803.90.00	60% de valor agregado regional.
8805.10.00	60% de valor agregado regional.
8805.21.00	60% de valor agregado regional.
8805.29.00	60% de valor agregado regional.
8901.10.00	60% de valor agregado regional.
8901.20.00	60% de valor agregado regional.
8901.30.00	60% de valor agregado regional.
8901.90.00	60% de valor agregado regional.
8902.00.10	60% de valor agregado regional.
8902.00.90	60% de valor agregado regional.
8904.00.00	60% de valor agregado regional.
8905.10.00	60% de valor agregado regional.
8905.20.00	60% de valor agregado regional.
8905.90.00	60% de valor agregado regional.
8906.10.00	60% de valor agregado regional.

8906.90.00	60% de valor agregado regional.
8907.10.00	60% de valor agregado regional.
8907.90.00	60% de valor agregado regional.
9002.11.20	60% de valor agregado regional.
9005.80.00	60% de valor agregado regional.
9005.90.90	60% de valor agregado regional.
9006.10.10	60% de valor agregado regional.
9006.10.90	60% de valor agregado regional.
9006.30.00	60% de valor agregado regional.
9007.10.00	60% de valor agregado regional.
9007.20.20	60% de valor agregado regional.
9007.20.90	60% de valor agregado regional.
9007.91.00	60% de valor agregado regional.
9007.92.00	60% de valor agregado regional.
9010.10.10	60% de valor agregado regional.
9010.10.20	60% de valor agregado regional.
9010.10.90	60% de valor agregado regional.
9010.50.10	60% de valor agregado regional.
9010.90.10	60% de valor agregado regional.
9011.10.00	60% de valor agregado regional.
9011.20.10	60% de valor agregado regional.
9011.20.20	60% de valor agregado regional.
9011.20.30	60% de valor agregado regional.
9011.80.10	60% de valor agregado regional.
9011.80.90	60% de valor agregado regional.
9011.90.10	60% de valor agregado regional.
9011.90.90	60% de valor agregado regional.
9012.10.10	60% de valor agregado regional.
9012.10.90	60% de valor agregado regional.
9012.90.10	60% de valor agregado regional.
9012.90.90	60% de valor agregado regional.
9013.10.90	60% de valor agregado regional.
9013.20.00	60% de valor agregado regional.
9013.90.00	60% de valor agregado regional.
9014.10.00	60% de valor agregado regional.
9014.20.10	60% de valor agregado regional.
9014.20.20	60% de valor agregado regional.
9014.20.30	60% de valor agregado regional.
9014.20.90	60% de valor agregado regional.
9014.80.10	60% de valor agregado regional.
9014.80.90	60% de valor agregado regional.
9014.90.00	60% de valor agregado regional.
9015.10.00	60% de valor agregado regional.
9015.20.10	60% de valor agregado regional.
9015.20.90	60% de valor agregado regional.
9015.30.00	60% de valor agregado regional.
9015.40.00	60% de valor agregado regional.
9015.80.10	60% de valor agregado regional.
9015.80.90	60% de valor agregado regional.
9015.90.10	60% de valor agregado regional.
9015.90.90	60% de valor agregado regional.
9016.00.10	60% de valor agregado regional.
9016.00.90	60% de valor agregado regional.
9017.10.10	60% de valor agregado regional.
9017.90.10	60% de valor agregado regional.
9018.11.00	60% de valor agregado regional.
9018.12.10	60% de valor agregado regional.

9018.12.90	60% de valor agregado regional.
9018.13.00	60% de valor agregado regional.
9018.14.10	60% de valor agregado regional.
9018.14.20	60% de valor agregado regional.
9018.14.90	60% de valor agregado regional.
9018.19.10	60% de valor agregado regional.
9018.19.20	60% de valor agregado regional.
9018.19.80	60% de valor agregado regional.
9018.19.90	60% de valor agregado regional.
9018.20.10	60% de valor agregado regional.
9018.20.20	60% de valor agregado regional.
9018.20.90	60% de valor agregado regional.
9018.41.00	60% de valor agregado regional.
9018.49.40	60% de valor agregado regional.
9018.49.91	60% de valor agregado regional.
9018.50.10	60% de valor agregado regional.
9018.50.90	60% de valor agregado regional.
9018.90.10	60% de valor agregado regional.
9018.90.31	60% de valor agregado regional.
9018.90.39	60% de valor agregado regional.
9018.90.40	60% de valor agregado regional.
9018.90.50	60% de valor agregado regional.
9018.90.91	60% de valor agregado regional.
9018.90.93	60% de valor agregado regional.
9018.90.94	60% de valor agregado regional.
9019.10.00	60% de valor agregado regional.
9019.20.10	60% de valor agregado regional.
9019.20.20	60% de valor agregado regional.
9019.20.30	60% de valor agregado regional.
9019.20.40	60% de valor agregado regional.
9019.20.90	60% de valor agregado regional.
9022.12.00	60% de valor agregado regional.
9022.13.11	60% de valor agregado regional.
9022.13.19	60% de valor agregado regional.
9022.13.90	60% de valor agregado regional.
9022.14.11	60% de valor agregado regional.
9022.14.12	60% de valor agregado regional.
9022.14.13	60% de valor agregado regional.
9022.14.19	60% de valor agregado regional.
9022.14.90	60% de valor agregado regional.
9022.19.10	60% de valor agregado regional.
9022.19.91	60% de valor agregado regional.
9022.19.99	60% de valor agregado regional.
9022.21.10	60% de valor agregado regional.
9022.21.20	60% de valor agregado regional.
9022.21.90	60% de valor agregado regional.
9022.29.10	60% de valor agregado regional.
9022.29.90	60% de valor agregado regional.
9022.30.00	60% de valor agregado regional.
9022.90.11	60% de valor agregado regional.
9022.90.12	60% de valor agregado regional.
9022.90.19	60% de valor agregado regional.
9022.90.80	60% de valor agregado regional.
9022.90.90	60% de valor agregado regional.
9024.10.10	60% de valor agregado regional.
9024.10.20	60% de valor agregado regional.
9024.10.90	60% de valor agregado regional.

9024.80.11	60% de valor agregado regional.
9024.80.19	60% de valor agregado regional.
9024.80.21	60% de valor agregado regional.
9024.80.29	60% de valor agregado regional.
9024.80.90	60% de valor agregado regional.
9024.90.00	60% de valor agregado regional.
9027.10.00	60% de valor agregado regional.
9027.20.11	60% de valor agregado regional.
9027.20.12	60% de valor agregado regional.
9027.20.19	60% de valor agregado regional.
9027.20.21	60% de valor agregado regional.
9027.20.29	60% de valor agregado regional.
9027.30.11	60% de valor agregado regional.
9027.30.19	60% de valor agregado regional.
9027.30.20	60% de valor agregado regional.
9027.50.10	60% de valor agregado regional.
9027.50.20	60% de valor agregado regional.
9027.50.30	60% de valor agregado regional.
9027.50.40	60% de valor agregado regional.
9027.50.50	60% de valor agregado regional.
9027.50.90	60% de valor agregado regional.
9027.80.11	60% de valor agregado regional.
9027.80.12	60% de valor agregado regional.
9027.80.13	60% de valor agregado regional.
9027.80.14	60% de valor agregado regional.
9027.80.20	60% de valor agregado regional.
9027.80.30	60% de valor agregado regional.
9027.80.91	60% de valor agregado regional.
9027.80.99	60% de valor agregado regional.
9027.90.10	60% de valor agregado regional.
9027.90.91	60% de valor agregado regional.
9027.90.93	60% de valor agregado regional.
9027.90.99	60% de valor agregado regional.
9028.10.11	60% de valor agregado regional.
9028.10.19	60% de valor agregado regional.
9029.10.10	60% de valor agregado regional.
9030.10.10	60% de valor agregado regional.
9030.10.90	60% de valor agregado regional.
9030.20.30	60% de valor agregado regional.
9030.31.00	60% de valor agregado regional.
9030.32.00	60% de valor agregado regional.
9030.33.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
9030.33.19	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
9030.33.29	60% de valor agregado regional.
9030.33.90	60% de valor agregado regional.
9030.39.10	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito

9030.90.10	60% de valor agregado regional.
9030.90.90	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
9031.10.00	60% de valor agregado regional.
9031.20.10	60% de valor agregado regional.
9031.20.90	60% de valor agregado regional.
9031.41.00	60% de valor agregado regional.
9031.49.10	60% de valor agregado regional.
9031.49.20	60% de valor agregado regional.
9031.80.11	60% de valor agregado regional.
9031.80.12	60% de valor agregado regional.
9031.80.20	60% de valor agregado regional.
9031.80.30	60% de valor agregado regional.
9031.80.40	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
9031.80.50	60% de valor agregado regional.
9031.80.60	60% de valor agregado regional.
9031.80.91	60% de valor agregado regional.
9031.80.99	60% de valor agregado regional.
9031.90.10	60% de valor agregado regional.
9031.90.90	60% de valor agregado regional.
9032.89.11	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
9032.89.21	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
9032.89.22	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
9032.89.23	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
9032.89.24	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento. De unidades de discos magnéticos, óticos

	e fontes de alimentação.
9032.89.25	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
9032.89.29	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
9032.89.81	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
9032.89.82	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
9032.89.83	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
9032.89.84	60% de valor agregado regional.
9032.89.89	I- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso que implemente a função de Processamento central (placa principal) ; II- Integração da placa de circuito impresso montada de acordo com o inciso I, das demais placas de circuito impresso (se houver) e das demais partes elétricas, mecânicas e sub-conjuntos na formatação do produto final, e ; III.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
9032.90.10	I.- Montagem e soldagem de todos os componentes na placa de circuito impresso; II.- Configuração final do produto, instalação de software (quando for o caso) e testes de funcionamento.
9402.90.10	60% de valor agregado regional.
9402.90.20	60% de valor agregado regional.
9406.00.10	60% de valor agregado regional.
9406.00.92	60% de valor agregado regional.

NOTAS DE RODAPÉ:	
(1)	<p>Aplica-se somente: Aos tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, contendo em peso, 5% ou mais de fios elastômeros ou de fios de borracha, exceto: os veludos e pelúcias (incluídos os tecidos denominados de “felpa longa” ou de “pêlo comprido”) e tecidos atoalhados (tecidos de anéis), de malha; *Aos tecidos de malha de largura não superior a 30 cm, exceto: os veludos e pelúcias (incluídos os tecidos denominados de “felpa longa” ou de “pêlo comprido”) e tecidos atoalhados (tecidos de anéis), de malha; *A Outros tecidos de malha-urdidura (incluídos os obtidos em teares para galões) de fibras artificiais, exceto: os veludos e pelúcias (incluídos os tecidos denominados de “felpa longa” ou de “pêlo comprido”) e tecidos atoalhados (tecidos de anéis), de malha, e os tecidos de malha de largura superior a 30 cm, contendo, em peso, 5% ou mais de fios de elastômeros ou de fios de borracha.</p>
(2)	Aplica-se exclusivamente aos inseticidas, fungicidas, herbicidas inibidores de germinação e reguladores de crescimento de plantas.
(3)	Aplica-se exclusivamente aos inseticidas apresentados à base de óleo mineral.
(4)	Exceto "Tubos para canos elaborados com soldagem contínua por resistência elétrica, de diâmetro superior a 590 mm e inferior a 630 mm."
(5)	Exceto "Tubos de aço aluminizado"
(6)	Somente se aplica ao seguinte produto: "trépano PDC com corpo de aço e cabeça de tungstênio".